CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região – CREF21/MA, **TORNA PÚBLICO** o presente Aviso de Chamada, que tem como objetivo a consulta de interessados na **VENDA** de imóvel comercial ou residencial urbano para a instalação da sede do CREF21/MA, conforme especificações abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na verificação da existência de imóveis à venda que apresentem as características mínimas necessárias descritas neste documento, para abrigar a futura sede do CREF21/MA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas nesta Chamada.
2.2. Não poderão participar deste certame, interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo CREF21/MA, os interessados deverão apresentar sua proposta, em envelope opaco, lacrado e rubricado, denominado ENVELOPE 1, com a seguinte etiqueta em seu exterior:
3.2. O ENVELOPE 1 deve conter:
3.2.1. Identificação do proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;
3.2.2. Identificação do(s) proprietário(s) e seus procuradores, caso seja necessário;

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2.3. Cópia do contrato de prestação de serviços com a imobiliária, se for o caso;
3.2.4. Tratando-se de proposta apresentada através de imobiliária ou corretor de imóveis, estas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização para realização da transação fornecida pelo proprietário;
3.2.5. Valor total do imóvel, das despesas condominiais dos últimos 24 meses, doImposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI e Taxa de Ocupação e Foro de Exercício;
3.2.6. Área útil disponível do imóvel, discriminando-se áreas privativas e áreas de garagem;
3.2.7. Projetos arquitetônico;
3.2.8. Relatório Fotográfico (atualizado com no máximo 6 meses);

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO IMÓVEL (ENVELOPE 2)

4.1. Juntamente com o ENVELOPE 1, os interessados deverão apresentar, também em envelope opaco, lacrado e rubricado, o denominado ENVELOPE 2, com a seguinte etiqueta em seu exterior:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL Nº 01/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. O ENVELOPE 2 deve conter:
4.2.1. **Em se tratando de proprietário pessoa física (caso o proprietário seja casado (a), deverá apresentar os mesmos documentos abaixo relacionados relativos ao seu cônjuge):**
4.2.1.1. Cópia da identidade e do CPF;
4.2.1.2. Certidão de estado civil;
4.2.1.3. Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o casamento tenha se realizado em data posterior a dezembro/1977, com regime de comunhão total ou de separação de bens;
4.2.1.4. Cópia do comprovante de residência em nome do proprietário;
4.2.1.5. Certidões negativas válidas:
4.2.1.5.1. Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União,emitida pela Receita Federal do Brasil;
4.2.1.5.2. Protesto de Títulos;
4.2.1.5.3. Débitos Trabalhistas.
4.2.2. Caso o proprietário não resida na mesma cidade e estado do imóvel oferecido, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio e da cidade de São Luís - MA.
4.2.3. **Em se tratando de proprietário pessoa jurídica, apresentar os seguintes documentos:**

4.2.3.1. Cópia da identidade e do CPF dos representantes legais da empresa;

4.2.3.2. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social daempresa e/ou em suas alterações);

4.2.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresa individual e sociedade simples;

4.2.3.4. Registro na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária;

4.2.3.5. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e todas as alterações contratuais registradas ou a última alteração consolidada e as alterações feitas após esta consolidação. Em setratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividadeassim o exigir;

4.2.3.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.3.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido diretamente no site da Caixa Econômica Federal;

4.2.3.10. Comprovante de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

4.2.4. **As pessoas físicas e jurídicas devem apresentar as seguintes declarações:**

4.2.4.1. Declaração expressa de que atende aos requisitos de habilitação;

4.2.4.2. Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99).

4.2.5. **Documentos do imóvel:**

4.2.5.1. Título de propriedade com o respectivo registro;

4.2.5.2. Certidão dominial vintenária;

4.2.5.3. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvelestá livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

4.2.5.4. Certidão negativa de IPTU;

4.2.5.5. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente,quando se tratar de imóvel novo;

4.2.5.6. Regimento Interno e Regulamento interno do Condomínio, quando couber;

4.2.5.7. Declaração negativa de débito de condomínio, quando couber;

4.2.5.8. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;

4.2.5.9. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;

4.2.6. **Observações gerais:**

4.2.6.1. A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso, podendo ser concedido prazo para a apresentação de documentação complementar pelos proponentes;

4.2.6.2. Em caso de apresentação de procuração, deverá esta ser lavrada em cartório de notas. Caso o instrumento tenha mais de 12 (doze) meses de expedição, deverá estar acompanhado de certidão do respectivo ofício de notas que o lavrou indicando sua validade;

4.2.6.3. Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas junto com o seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou em cópia autenticada;

4.2.6.4. Caso o imóvel contenha reforma/ampliação, estas deverão estar devidamente averbadas em cartório;

4.2.6.5. Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

4.2.6.6. Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário;

4.2.6.7. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida;

4.2.6.8. Todos os documentos requisitados devem ser apresentados ordenados e em folhas numeradas e devidamente rubricados.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A validade da proposta contida no ENVELOPE 1 deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de entrega da mesma.

5.2. Caso o prazo de validade da Proposta estabelecido neste item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de análise.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues na sede do CREF21/MA, localizado na Av. Cel. Colares Moreira, Ed. São Luís Multiempresarial, Qd. 23, Lote 10 – Salas 1008/1009, Renascença II, CEP: 65.075-441, São Luís – MA, no horário de 09h às 12h e de 13h às17h, a partir da publicação deste Edital até o dia 31 de maio de 2023, às 10h00min.

6.2. Os ENVELOPES enviados via Correios deverão ser recebidos no CREF21/MA até o dia 31 de maio de 2023, às 10h00min, sob pena de desclassificação.

6.3. O CREF21/MA não se responsabiliza pelos ENVELOPES não recebidos em sua sede até a datareferida no item anterior.

6.4. Os ENVELOPES recebidos após a data limite especificada no item anterior ficarão disponíveis para retirada na atual sede do CREF21/MA durante 30 (trinta) dias. Ao final deste prazo, os envelopes serão destruídos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Sessão Pública será realizada na sede do CREF21/MA, na Av. Cel. Colares Moreira, Ed. São Luís Multiempresarial, Qd. 23, Lote 10 – Salas 1008/1009, Renascença II, CEP: 65.075-441, São Luís – MA, no dia 31 de maio de 2023, às 10h10min.

7.2. Na primeira etapa da Sessão Pública, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CAU/ES procederá à abertura dos envelopes relativos às propostas dos proponentes (ENVELOPE 1), avaliando objetiva e fundamentadamente os requisitos exigidos no Caderno de Especificações, Anexo I a este Edital.

7.3. A Sessão Pública será suspensa a fim de que seja realizada a análise da documentação contida no ENVELOPE 1. Poderá ainda a Comissão Temporária paraAquisição de Sede do CREF21/MA solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, em prazo por ela designado.

7.3.1. Após a avaliação, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA qualificará as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas.

7.4. Em seguida, será realizada a segunda etapa da Sessão Pública, sendo analisados os envelopes contendo a documentação de habilitação e a documentação do imóvel ofertado (ENVELOPE 2), somente daqueles proponentes qualificados na primeira etapa.

7.5. A Sessão Pública será suspensa a fim de que seja realizada a análise da documentaçãocontida no ENVELOPE 2. Poderá ainda a Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, em prazo por ela designado.

7.6. Posteriormente, será(ão) designado(s) o(s) vencedor(es) provisório(s) dentre aqueles cuja documentação constante do ENVELOPE 2 esteja de acordo com o exigido pelo CREF21/MA e encerrada a Sessão Pública.

8. DAS VISTORIAS AOS IMÓVEIS E DO RESULTADO FINAL

8.1. A Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA providenciará a vistoria técnica do imóvel constante da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) provisório(s), através de laudo com a finalidade de confirmação das especificações doimóvel.

8.2. Além da avaliação descrita acima, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA poderá solicitar aos proponentes a realização de visita aos imóveis propostos a qualquer momento, no curso desta Chamada Pública, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objeto das propostas apresentadas.

8.3. O imóvel deverá estar disponível em horário comercial, para avaliação preliminar pela Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA.

8.4. Após avaliação, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA proferirá o resultado da presente Chamada pública, em até 30 (trinta) dias após a realização da última vistoria prevista no item no item 8.1, contendo toda a fundamentação e análise das propostas, da documentação de habilitação, dos documentos relativos aos imóveis e do relatório de vistoria técnica apresentado.

8.5. Após a publicação do resultado, a Comissão Temporária para a Aquisição de Sede do CREF21/MA concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Temporária para Aquisição de Sede e entregues na sede do CREF21/MA até o prazo final determinado no item anterior.

8.7. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede publicará o resultado dos recursos e definirá em qual(s) imóvel(s) será(ão) realizada(s)a Avaliação de Mercado descrita no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

8.8. Após a realização da Avaliação descrita no item anterior, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede apresentará à Presidência do CREF21/MA, **Relatório Conclusivo** sobre a(s) proposta(s) que atenda(m) aos requisitos especificados no presente Edital e seus anexos, sugerindo aquela(s) que melhor sirva(m) às necessidades do CREF21/MA.

8.9. A Presidência encaminhará ao Plenário deste Conselho, proposta de aquisição do imóvel indicado pelo Conselho Diretor.

8.10. A eventual aquisição do imóvel descriminado na Deliberação do Conselho Diretor, está condicionada à aprovação do Plenário do CREF21/MA, que deliberará com base no juízo de conveniência e oportunidade intrínsecos à Administração Pública.

8.11. Caso a proposta seja aprovada pelo Plenário, poderá realizado procedimento licitatório para a aquisição do imóvel.

8.12. A licitação poderá ser dispensada, desde que estejam presentes os requisitos do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, quais sejam:

a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

c) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A divulgação do resultado acontecerá no site https://cref21.org.br/, na aba portal da transparência, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10. DA COMPRA DO IMÓVEL

10.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases desta Chamada Pública, nem tampouco daquela de menor valor estimativo; podendo ser motivo para não aquisição do imóvel selecionado, o conteúdo resultante do laudo de vistoria técnica ou do laudo de avaliação do imóvel.
10.2. O pagamento será realizado de acordo com o ANEXO 1.
10.3. O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes da aquisição do imóvel ficarão a cargo do CREF21/MA.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O imóvel deverá ser entregue nas mesmas condições constantes na vistoria técnica e desocupado.
11.2. No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas na proposta comercial, em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
11.3. Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pelo CREF21/MA e, uma vez confirmado que está de acordo com as características estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, será emitido Termo de Recebimento do Objeto.
11.4. No caso de necessidade de saneamento de eventuais pendências informadas pela Comissão Temporária para Aquisição, o CREF21/MA será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Objeto, conferindo o prazo necessário para o cumprimento dos apontamentos.
11.5. Sanadas as eventuais pendências, após a liberação pela Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.
11.6. O proprietário do imóvel deverá garantir que o mesmo está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

12. DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital poderão ocorrer em uma das contas da Dotação Orçamentária descritas a seguir, de acordo com o tipo de imóvel adquirido:

6.2.2.1.01.02.013 - Sede
6.2.2.1.01.02.015 - Terreno

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica desde já esclarecido que o CREF21/MA não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

14. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Esta Chamada Pública e seus anexos serão publicados no sítio eletrônico do CREF21/MA e disponibilizados pelo link https://cref21.org.br/licitacoes-e-contratos/.

14.2. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados na Sede do CREF21/MA por intermédio da Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA, ou pelo telefone Fone/fax: (98) 3304-2149-8271; das 09h00 às 12h00 e 13h00às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail licitacao@cref21.org.br.

São Luís – MA, 16 de maio de 2023.

_____

ELIZABETE ALVES LIMA
Coordenadora da Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF21/MA

_____

SANDOW DE JESUS GOIABEIRA FEQUES
Presidente - CREF/MA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO
CADERNO DE ESPECICAÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE CHAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº. 012/2023

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na Chamada Pública as especificações básicas do imóvel que deverão ser atendidas.

1.2. As exigências aqui contidas são mínimas, logo não limitam a oferta de outras possibilidades pelos interessados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o CREF21/MA se encontra sediado em duas salas comerciais, nº 1008 e 1009, localizadas no Edifício São Luís Multiempresarial, no bairro do Jardim Renascença, São Luís – MA.

O espaço das salas não mais comporta as atividades ordinárias deste conselho, considerando o aumento dos recursos humanos, atividades internas, assessorias e fluxo de atendimento ao público profissional.

Assim, a busca por melhores ambientes de trabalho, que ofereça maior conforto aos servidores e a classe, sem renunciar à equação custo-benefício, é fundamental para a evolução do CREF21/MA como um todo.

Logo, a compra de imóvel se mostra como uma das opções para aumento do espaço físico da entidade, devendo após a realização do procedimento, realizar-se comparativo com as demais soluções para escolha.

Por fim, ressalta-se que há disponível reserva orçamentária específica para aquisição de imóveis pelo presente conselho.

3. REQUISITOS GERAL DO IMÓVEL

3.1. O imóvel ofertado deverá contar com facilidade de acesso ao público, atendendo, ainda, às seguintes exigências:

3.1.1. O imóvel deverá ser licenciado pela Prefeitura Municipal de São Luís;

3.1.2. Possuir área útil privativa de no mínimo 105 m²;

3.1.3. O imóvel poderá ser residencial ou comercial, desde que atendidos todos os requisitos mínimos;

3.1.4. O imóvel ofertado deverá permitir a alteração de leiaute de forma a comportar diferentes configurações de espaços (salas de reuniões, espaços de trabalho, plenárias, entre outros);

3.1.5. Possuir no mínimo 03 (três) vagas de estacionamento exclusivas;

3.1.6. O local deve proporcionar facilidade de acesso a todos os seus usuários, por meio de transporte coletivo, veículos particulares e transportes não motorizados;

3.1.7. Os acessos e as áreas comuns da edificação deverão atender as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050 e possuir meios de transporte vertical também acessível, em número e tamanho suficientes para atendimento à demanda do edifício;

3.1.8. Atender às normas federais, estaduais e municipais no que diz respeito à segurança das edificações;

3.1.9. Em caso de salas/lojas comerciais, o valor da taxa condominial deverá ser condizente com a estrutura do condomínio, garantindo sua manutenção e limpeza das áreas comuns. O condomínio deve possuir acessibilidade plena à(s) sala(s) comercial(s) e funcionários aptos a prestar informações sobre a localização do Conselho;

3.1.10. Em caso de imóvel em condomínio de edifício fechado, este deve ser seguro, permitindo o acesso e a permanência de seus usuários com requisitos mínimos de seguridade, dentro ou fora do horário comercial, com portaria 24h e monitoramento eletrônico.

3.1.11. Faixa de valor por metro quadrado de acordo com o mercado imobiliário da cidade de Vitória;

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO IMÓVEL

4.1. O imóvel ofertado deverá atender ou permitir implementação à norma de acessibilidade ABNT NBR 9050 ou a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão, que trata do acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

4.2. O imóvel ofertado deverá possuir ou permitir a instalação de sistema de climatização de acordo com as normas vigentes e com as necessidades do Conselho.

4.3. É desejável que o prédio possua elementos de sustentabilidade ambiental, tais como reuso de água da chuva, tratamento e destinação adequada das águas servidas, células fotovoltaicas, previsão para colocação de coleta de reciclagem, etc.

4.4. A área privativa do imóvel deverá atender ou possibilitar a divisão dos espaços conforme dimensionamento abaixo:

LOCAL	ÁREA APROXIMADA
Auditório/Sala de Reunião	32m²
Recepção	30m²

Sala para presidência	10m²
Sala para diretoria executiva	7m²
Sala para financeiro e administrativo	7m²
Sala para fiscalização	7m²
Sala para equipe técnica	5m²
Sala para arquivo	5m²
Depósito	3m²
Banheiro para o público	3m²
Banheiro para servidores	3m²

4.4.1. Ainda que o imóvel não atenda às necessidades acima descritas, deverão ser avaliados os seguintes requisitos:

4.4.1.1. O imóvel deve possuir condições mínimas de alteração de layout,

4.4.1.2. Em caso de imóvel em edifício comercial, o condomínio deve possibilitar a modificação do layout da(s) sala(s) comercial(is);

4.4.1.3. Possuir estrutura mínima necessária para as instalações elétricas e hidráulicas das modificações;

4.5. Além dos requisitos indicados, o imóvel deve ser localizado em bairro central do Município de São Luís, a exemplo dos bairros da Cohama, Jardim Renascença, Olho d'água, Maranhão Novo, Cohafuma, São Francisco, Jaracaty, etc.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Todos os procedimentos decorrentes da presente objeto serão fundamentados na Lei nº 14.133/21.

6. DA DOTAÇÃO E CUSTOS

6.1. A dotação orçamentária suficiente para adimplemento da presente demanda possui amparo na rubrica:

6.2.2.1.01.02.013 - Sede

6.2.2.1.01.02.015 – Terreno

6.2. O valor do imóvel não poderá superar ao montante de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar melhor equação entre o custo e o benefício para o CREF21/MA, após julgamento a ser realizado por comissão designada para avaliação.

7.1.1. Além do valor de venda do imóvel, os custos referentes a reformas, adaptações, recuperações estruturais, necessidade de instalações para o funcionamento, custo de manutenção mensal e custo dos impostos, deverão ser levados em consideração.

7.1.2. O valor imaterial da edificação também deve ser considerado.

São Luís - MA, 24 de abril de 2023.

Diogo Ferraz Oliveira
Diretor Executivo

Aprovo o presente documento.

Sandow de Jesus Goiabeira Feques
Presidente CREF21/MA